



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CONTRATO

ID DE CONTRATO: Nº183/2016

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 155/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016

PREGÃO Nº 047/2016 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: COMERCIAL QUEBEC LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho nº 1000 – Centro, na cidade de ANDIRÁ-PR.

CONTRATO: **COMERCIAL QUEBEC LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.145.343/0001-68, com sede na AV. Vicente Bocuti, nº 1169, Jardim Sta Rita, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Senhor **EIMANUEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 805.381 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 045.633.959-00, residente e domiciliado na Rua Santos, nº177, Apto 111, Centro, na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de materiais elétricos, para manutenção dos prédios públicos municipais pertencentes a diversas Secretarias e Autarquias Municipais, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

Empresa	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	1	CABO PP 3X1,50 1KV	SIL	MT	500,00	3,09	1.545,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	2	CABO PP 3X2,50 1 KV	SIL	MT	500,00	5,39	2.695,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	3	CABO DE COBRE NÚ 25 MM2	SIL	MT	300,00	11,20	3.360,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	4	CABO RIGIDO 25 MM2 1KV	SIL	MT	300,00	11,28	3.384,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	5	CABO RIGIDO 35MM2 1KV	SIL	MT	300,00	15,70	4.710,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	6	CABO COAXIAL 4MM BIPOLAR 100MM	SIL/MEGATRON	MT	200,00	1,15	230,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	7	FIO TELEFONE EXTERNO FE 0800 R200	MEGATRON	MT	500,00	1,20	600,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	8	CABO TELEFONICO CC1 50 2 PARES R 200	MEGATRON	MT	500,00	0,40	200,00
COMERCIAL QUEBEC	9	CAIXINHA LUZ CHAPA 4X2 E140	ALTIMAR	UND	50,00	0,94	47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

LTDA ME							
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	10	CAIXINHA LUZ PLASTICA 4X2 PR	ALTIMAR	UND	50,00	0,94	47,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	11	CAIXA COPEL AN1 FJORD E8	ALTIMAR	UND	5,00	50,00	250,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	12	CAIXA COPEL CN1 FJORD ACCO E4	ALTIMAR	UND	5,00	78,00	390,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	13	CAIXA COPEL CN1 TAF 7074 FUME	ALTIMAR	UND	5,00	55,01	275,05
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	14	TOMADA SIX MEC BR 10A VERTICAL E24	MCTRONIC	UND	5,00	4,15	20,75
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	15	LUMINÁRIA COMERCIAL 2X20 E10	INCOLUSTRE	UND	50,00	5,00	250,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	16	LUMINARIA COMERCIAL 2X40	INCOLUSTRE	UND	50,00	9,80	490,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	17	CAMPAINHA DIN DON 127V CA4123	ILUME	UND	10,00	47,00	470,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	18	CANAleta ENER/ILUM 20X10X200 DUPLA FACE	ENERBRAS	UND	20,00	4,00	80,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	19	CANAleta 40X15X2000 DUPLA FACE	ENERBRAS	UND	20,00	14,00	280,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	20	CHAVE BOIA 2,0 M 15A CB 2002 SUP/INF	MAGIRUS	UND	10,00	50,00	500,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	21	CHAVE MARGIRUS CS 301 TRIP 3 3CV 20A S/CX	MAGIRUS	UND	10,00	43,00	430,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	22	CHUVEIRO DUCHA 127/5400W BR	SINTEX	UND	20,00	30,00	600,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	23	CHUVEIRO DUCHA 220/5400W BR	SINTEX	UND	20,00	25,00	500,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	24	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 CX 3,6 BR E100	FOX LUX	UND	500,00	0,10	50,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	25	INTERR MEC BR 2T SP E25	MCTRONIC	UND	30,00	9,00	270,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	26	INTERR MEC BR 2T SP + TOM 10A E20	MCTRONIC	UND	30,00	10,00	300,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	27	INTERR MEC BR 1T S E30	MCTRONIC	UND	30,00	4,00	120,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	28	INTERR MEC 17 S SEM PLACA	MCTRONIC	UND	30,00	3,50	105,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	29	INTERR MEC BR 2T SS E25	MCTRONIC	UND	30,00	6,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	30	INTERR MEC 2T SS+TOM 10A E20	MCTRONIC	UND	30,00	9,00	270,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	31	INTERR MEC BR 3T SSP E25	MCTRONIC	UND	30,00	8,00	240,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	32	INTERR MEC BR 3T SSS E25	MCTRONIC	UND	30,00	8,00	240,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	33	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 REFORÇ DN25 50MM	SINFLEX	M	100,00	0,72	72,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	34	ELETRODUTO PVC 1" X 3 METROS	SINFLEX	UND	20,00	3,15	63,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	35	AUTO TRANSFORMADOR 6000VA/4600W BIV	KITUCH	UND	10,00	200,00	2.000,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	36	AUTO TRANSFORMADOR 1030VA 750W BIV	KITUCH	UND	10,00	55,00	550,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	37	RECEPTAC E40 40.02 - PORC - E25	COMPULEX	UND	20,00	6,20	124,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	38	RECEPTAC E27 - PORC - INCER/G20	COMPULEX	UND	20,00	6,10	122,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	39	RECEPTAC E27 - SEM CHAVE - PR E50	COMPULEX	UND	20,00	2,01	40,20
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	40	ESPUMA EXPANSIVA 360G	PULVITECH	UND	10,00	20,00	200,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	1	ELETRODUTO PVC 1/2" BARRA 3 METROS	IMPERYL	UND	40,00	2,03	81,20
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	2	ELETRODUTO DE PVC 3/4" BARRA 3 METROS	IMPERYL	UND	40,00	2,23	89,20
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	3	FIO 1,50 MM2 SOLIDO	SIL	MT	800,00	0,67	536,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	4	CABO FLEXIVEL 1,50 MM PREMIUM	SIL	MT	800,00	0,59	472,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	5	FIO 10,00 MM2 SOLIDO	SIL	MT	800,00	4,77	3.816,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	6	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PREMIUM	SIL	MT	800,00	4,38	3.504,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	7	FIO 2,50 MM2 SOLIDO	SIL	MT	800,00	1,04	832,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	8	FIO 4,00 MM2 SOLIDO	SIL	MT	800,00	1,91	1.528,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	9	CABO FLEXIVEL 4,00MM2 750V PREMIUM	SIL	MT	800,00	1,42	1.136,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	10	FIO 6,00 MM2 SOLIDO	SIL	MT	800,00	2,61	2.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

LTDA ME							
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	11	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 750V PREMIUM	SIL	MT	800,00	2,11	1.688,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	12	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 PREMIUM	SIL	MT	800,00	0,98	784,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	13	CABO RIGIDO 16 MM2 1KV	SIL	MT	800,00	6,70	5.360,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	14	CABO FLEXIVEL 16 MM2 1KV	SIL	MT	800,00	3,74	2.992,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	15	FIO PARALELO 2X2,50 PREMIUM	SIL	MT	800,00	1,35	1.080,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	16	FIO PARALELO 2X4,00 BR	SIL	MT	800,00	3,77	3.016,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	17	CONECTOR HASTE TERRA GRAMPO PA30 2/0	ARFO	UND	30,00	3,40	102,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	18	CONECTOR PORCELANA 2X10MM E50	ARFO	UND	30,00	2,70	81,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	19	CONECTOR PORCELANA 3X10 MM E10	ARFO	UND	30,00	2,90	87,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	20	CONECTOR PORCELANA 2X16 MM E10	ARFO	UND	30,00	3,15	94,50
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	21	CONECTOR PORCELANA 3X16 MM E10	ARFO	UND	30,00	4,15	124,50
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	22	CONECTOR SPLIT BOLT PF 10 AM	ARFO	UND	30,00	2,93	87,90
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	23	CONECTOR SPLIT BOLT PF 16 AM E150	ARFO	UND	30,00	2,34	70,20
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	24	CONECTOR SPLIT BOLT PF 25 AM E100	ARFO	UND	30,00	4,21	126,30
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	25	CONECTOR SPLIT BOLT PLF 35 AM	ARFO	UND	30,00	5,15	154,50
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	26	CONECTOR SPLIT BOLT PF 50 AM E 50	ARFO	UND	30,00	7,25	217,50
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	27	CONECTOR SPLIT BOLT PF 70 AM E 35	ARFO	UND	30,00	9,60	288,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	28	CONECTOR SPLIT BOLT PF 95 AM E20	ARFO	UND	30,00	13,39	401,70
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	29	CONECTOR TAPITE 1/0 AWG A 4/0 GRANDE	ARFO	UND	30,00	3,73	111,90
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	30	CONECTOR TAPITE 10MM A 1/0 AWG PEQUENO -2P	ARFO	UND	30,00	4,15	124,50
COMERCIAL	31	CONECTOR	ARFO	UND	30,00	1,89	56,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

QUEBEC LTDA ME		TAPITE 10MM A 1/0 AWG PEQUENO -1P					
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	32	MATA JUNTA SIX COTOV 90 BR	ENERBRAS	UND	30,00	0,40	12,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	33	MATA JUNTA SIX COTOV EXTERNO BR	ENERBRAS	UND	30,00	0,40	12,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	34	MATA JUNTA SIX COTOV INTERNO BR	ENERBRAS	UND	30,00	0,40	12,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	35	MATA JUNTA SIX TE MF	ENERBRAS	UND	30,00	0,70	21,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	36	MATA JUNTA SIX LUVA BR	ENERBRAS	UND	30,00	0,50	15,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	37	AUTO TRANSFORMADOR 3100VA/2170W BIV	KITECH	UND	10,00	113,90	1.139,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	38	VENT PAREDE 60 BIV OSC	ARGE	UND	10,00	176,00	1.760,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	39	SUPORTE DISJUNTOR FIO DENTAL 01 POLO	SUPRI LUZ	UND	20,00	1,17	23,40
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	40	SUPORTE DISJUNTOR FIO DENTAL 02 POLOS	SUPRI LUZ	UND	20,00	1,25	25,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	1	RELE FOTO ELETRICO 220V 1000W SEM BASE	EXATON	UND	30,00	21,00	630,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	2	RELE FOTO ELETRICO 220V 1000W+FACIL C/BASE	EXATON	UND	30,00	28,50	855,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	3	RELE FOTO ELETRICO 127V 1000W+FACIL C/BASE E12	EXATON	UND	30,00	32,00	960,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	4	RELE FOTO ELETRICO 127V 1000W S/BASE	EXATON	UND	30,00	20,50	615,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	5	RESISTENCIA LORENZET MD 127/5500W	LORENZETTI	UND	30,00	11,48	344,40
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	6	RESISTENCIA LORENZET MD 220/5500W	LORENZETTI	UND	30,00	11,48	344,40
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	7	ISOLADOR ROLDANA 24X24 E500	INCER	UND	30,00	0,26	7,80
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	8	ISOLADOR ROLDANA 30X30 E500	INCER	UND	30,00	0,24	7,20
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	9	ISOLADOR ROLDANA 36X36 E200	INCER	UND	30,00	0,30	9,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	10	ISOLADOR ROLDANA P/ARMAÇÃO 72X72 E50	INCER	UND	30,00	2,45	73,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	11	ISOLADOR PIMENTÃO E20	INCER	UND	30,00	2,22	66,60
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	12	SOBRE TAMPA CN1 PL	JORIA	UND	30,00	82,00	2.460,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	13	SOBRE TAMPA CN2 PL	JORIA	UND	30,00	117,00	3.510,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM ESTOJO	FOX LUX	UND	10,00	39,20	392,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	15	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	FOX LUX	UND	10,00	17,50	175,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	16	ALICATE COMPRESSÃO TERMICO PRE ISOLANTE	FOX LUX	UND	10,00	55,20	552,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	17	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	FOXLUX	UND	10,00	14,00	140,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	18	RELE FALTA FASE SEM NEUTRO 220V	RCG	UND	5,00	48,40	242,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	19	FLANGE KIT PVC 1" EXT 1 1/4" P/CAIXA CN	UNIÃO	UND	5,00	1,60	8,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	20	FLANGE KIT 3/4" EXT 1 1/4" P/CAIXA CN	UNIÃO	UND	5,00	1,20	6,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	21	LAMAPADA HALOGENA BULBO 70W 100W 127V	OUROLUX	UND	100,00	7,80	780,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	22	LAMAPADA HALOGENA BULBO 70W 100W 220V	OUROLUX	UND	100,00	7,80	780,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	23	LAMAPADA HALOGENA BULBO 105W/150W 127V	OUROLUX	UND	100,00	8,70	870,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	24	LAMAPADA HALOGENA BULBO 105W 150W 220V	OUROLUX	UND	100,00	8,70	870,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	25	LAMPADA COMPACTA 15W 127V	OUROLUX	UND	200,00	12,00	2.400,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	26	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E40 OVAL	OUROLUX	UND	50,00	53,01	2.650,50
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	27	LAMPADA LED BULBO 6W 6400K BIV	OUROLUX	UND	200,00	16,00	3.200,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	28	LAMPADA LED BULBO 10W 6400K BIV	OUROLUX	UND	200,00	21,35	4.270,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	29	LAMPADA LED BULBO 15W 6400K BIV	OUROLUX	UND	200,00	38,70	7.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	30	LAMPADA LED BULBO 20W 6400K BIV	OUROLUX	UND	200,00	55,00	11.000,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	31	LAMPADA LED TUBO T8 9W 6500K	OUROLUX	UND	200,00	24,40	4.880,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	32	LAMPADA LED TUBO T8 18W 6500K	OUROLUX	UND	200,00	30,00	6.000,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	33	PROJETOR LED 50W BIV 6500K	MB LED	UND	10,00	118,00	1.180,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	34	VENTILADOR PAREDE 30 AXIAL C/EXAUST 127V	ARGU	UND	10,00	125,00	1.250,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	35	CAPACITOR 4+6,0 U3 FIOS	RILMA	UND	10,00	7,00	70,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	36	CONTATOR JNG CJX2 PICO 20A	JNG	UND	10,00	48,00	480,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	37	CONTATOR JNG CJX2 PICO 40A	JNG	UND	10,00	66,01	660,10
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	38	CONTATOR JNG CJX2 PICO 50A	JNG	UND	10,00	100,00	1.000,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	39	PROTECTOR CONTRA SURTOS 45KA	RCG	UND	10,00	98,00	980,00
COMERCIAL QUEBEC LTDA ME	40	TIMER DIGITAL EXATRON 18 PROGRAMAS C/PLUG C/TOM	EXATRON	UND	10,00	59,15	591,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Lição.

7.2 – A empresa fornecedora dos materiais de consumo de expediente deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descriptiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b)multa;

c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **047/2016** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APlicável

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 047/2016 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 12 de Dezembro de 2016.

Contratante
Município de Andirá

José Ronaldo Xavier
Prefeito

Contratado
Comercial Quebec Ltda

Emanuel Ribeiro
Representante Legal